

tado sob nº 10.178/2002, de AURENI SANTOS LIMA SILVA, CPF: 082.120.298-75, para o Núcleo de Educação para as Relações Étnico-Raciais (NEER/NTC/COPED), para atender às demandas formativas dos(as) profissionais da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 300 (trezentas) horas, nos termos do estabelecido no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – SME/COPED. VALOR UNITÁRIO DA HORA/TRABALHO:R\$ 95,00 (noventa e cinco reais). VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.10.12.128.3011.2.180.3.3.90.36.00.00. DATA DA LAVRATURA: 26/03/2022. VIGÊNCIA: 10 (dez) meses. SIGNATÁRIOS: Sra. Simone Aparecida Machado, Coordenadora da COPED da Secretaria Municipal de Educação e Sra. Aureni Santos Lima Silva, Formadora.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 123/ SME/2022

6016.2022/0011559-9 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: MARIA SOCORRO GONÇALVES TORQUATO – CPF Nº 156.855.148-75. OBJETO: Contratação por inexistibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 44.279/03, bem como no Parecer da Procuradoria Geral do Município ementado sob nº 10.178/2002, de Maria Socorro Gonçalves Torquato, CPF: 156.855.148-75, para o Núcleo de Educação para as Relações Étnico-Raciais (NEER/NTC/COPED), para atender às demandas formativas dos(as) profissionais da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 400 (quatrocentas) horas, nos termos do estabelecido no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – SME/COPED. VALOR UNITÁRIO DA HORA/TRABALHO:R\$ 130,00 (cento e trinta reais). VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.10.12.128.3011.2.180.3.3.90.36.00.00. DATA DA LAVRATURA: 23/03/2022. VIGÊNCIA: 10 (dez) meses. SIGNATÁRIOS: Sra. Simone Aparecida Machado, Coordenadora da COPED da Secretaria Municipal de Educação e Sra. Maria Socorro Gonçalves Torquato, Formadora.

DESPACHO DA COORDENADORA

SME/COSERV

2016.0-145.277-9 - G4S VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - CNPJ Nº 47.190129/0001-73 - Retificação de Despacho – Erro Material - Contratação de empresa para a implantação e operação de sistema integrado de segurança patrimonial para os CEUS da SME – Lote 11 – TC 102/SME/2014 – Pregão 38/SME/2014. - I. À vista dos elementos que instruem o presente, notadamente as manifestações de SME/CONT/DICONT em fl. 464 e no uso da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, **TORNO SEM EFEITO o Despacho proferido em fls. 399**, publicado no DOC de 14/07/2021, página 66.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

SME

6016.2022/0011644-7 - Assunto: Acordo de Cooperação com a Associação sem fins lucrativos – Comunitas: Parcerias para o Desenvolvimento Sustentável – I - Tendo em vista as manifestações (058824080 e 060895007), bem como a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta (060669103), que acolho e adoto como razão de decidir, AUTORIZO, com fundamento na Lei n. 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 57.575/16, a celebração de Acordo de Cooperação Técnica, com a COMUNITAS: Parcerias para o Desenvolvimento Sustentável, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.983.242/0001-30, que tem por objetivo a implementação do PROGRAMA “Juntos pelo Desenvolvimento Sustentável” com a finalidade de realizar a Gestão para Resultados, decorrente do Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, conforme Plano de Trabalho (058552777). – II - O Acordo ora autorizado não envolve transferências de recursos financeiros entre as partes.

DESPACHO DA COORDENADORA

SME/COSERV

G4S VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - CNPJ Nº 47.190.129/0001-73 - Aplicação de Penalidade – Infrações Contratuais - Contratação de empresa para a implantação e operação de sistema integrado de segurança patrimonial para os CEUS da SME – Lote 11 – TC 102/SME/2014 – Pregão 38/SME/2014. - **RETIFICO o Despacho em fls. nº 318**, publicado no DOC de 26/03/2021, página106, **onde se lê “... R\$ 81.428,70 (oitenta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos)...”, LEIA-SE “... R\$ 54.321,80 (cinquenta e quatro mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)...”** conforme manifestação de SME/CONT/DICONT em fls. nº 464, permanecendo inalterados os demais termos.

PROCESSO Nº 6016.2021/0104286-0 - EXTRA-TO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2022

PROCESSO SEI 6016.2021/0104286-0 PARTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO e a FUNDAÇÃO ITAÚ PARA EDUCAÇÃO E CULTURA - ITAÚ CULTURAL - CNPJ: nº 59.573.030/0020-00. OBJETO: Constituição de PARCERIA e a conjugação de esforços com foco na implementação do Projeto “Percurso nas Artes para professores”, visando à oferta de seis cursos e de mentoria para professores da Rede Municipal de Educação. As AÇÕES não envolverão transferência de recursos ou ônus financeiro para a SECRETARIA VIGÊNCIA: 06/04/2022 à 01/06/2023. SIGNATÁRIOS: Fernando Padua Novaes – SME/ Eduardo Saron Nunes - FUNDAÇÃO ITAÚ PARA EDUCAÇÃO E CULTURA – ITAÚ CULTURAL.

DESPACHO DA COORDENADORA

SME/COSERV

6016.2021/0005288-9 - AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELLI - CNPJ 07.447.264/0001-37 - Aplicação de penalidade - Ref.: Dezembro/2020 - Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, portaria e brigada nas dependências dos CEUs da SME. - EMERGENCIAL - TC nº: 411/SME/2020 - I. À vista dos elementos que instruem o presente, notadamente a manifestação de SME/COSERV/DIGECON no SEI (042421278), com fundamento no artigo 87, II, da Lei Federal nº 8666/93, nos arts. 54 e 55, do Decreto Municipal nº 44.279/03, no uso da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, sendo oportuna a possibilidade e não havendo defesa prévia, **APLICO** à contratada em epígrafe a penalidade de **MULTA**, no valor de R\$ 19.992,73 (dezenove mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos), com base no Termo de Contrato nº 411/SME/2020 e nos cálculos referidos no SEI 038727522. - II. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos dos artigos 41 e seguintes, da Lei Municipal nº 14.141/2006, dentro do supracitado período.

DESPACHO DA COORDENADORA

SME/COSERV

6016.2020/0105833-1 - SME/COSERV/DIGECON/VIGILÂNCIA. MAXITECH SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA (EPP) - CNPJ Nº 61.262.382/0001-16. Designação de Fiscais e Gestores de Contratos do Contrato – TC nº 32/SME/2021 – Pregão: 07/SME/2021. Prestação de serviços de sistema integrado de controle de acesso e segurança eletrônica para a SME. I. Com fundamento no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com

o art. 6º, do Decreto Municipal nº 54.873/14 e pela competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, **DESIGNO** como fiscais e gestor/suplente do TC nº 32/SME/2021, os servidores conforme informado por SME/COSERV/DIGECON – VIGILÂNCIA em documento SEI nº 060862806.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

SME/CODAE

6016.2022/0028129-4 – COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA, CNPJ nº 01.920.177/0001-79 - Contrato nº 38/SME/CODAE/2017 - I - Pela competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020 art. 4º, de 24.08.2020, e à vista das informações constantes nos autos, notadamente a manifestação da Divisão Financeira e Repasses a respeito 060235181 e 060791825 , que acolho e adoto como razão de decidir, RATIFICO a despesa consubstanciada , em favor da empresa Comercial Milano Brasil Ltda. , CNPJ nº 01.920.177/0007-64, referente o pagamento de subvenção econômica relacionada ao reembolso de despesas com folha de pagamento no período de fevereiro a junho do exercício 2021, conforme documento SEI 060790495, no valor de R\$ 218.767,57 (duzentos e dezoito mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), RECONHEÇO como efetivamente ocorrida, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 57.630/2017. II - Com a publicação do presente despacho fica, desde já, Atestada a regularidade do procedimento para a solicitação de abertura de Crédito adicional Suplementar, no elemento “Despesas de Exercícios Anteriores” nos moldes do que estabelece o Art. 5º. Do Decreto nº. 57.630/17.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/SME/2022

6016.2021/0114084-6 - OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de 11.950 (onze mil, novecentos e cinquenta) unidades de DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS DO TIPO NOTEBOOKS para atender a demanda de SME/COPED, bem como atender a demanda de trocas e/ou substituições de equipamentos da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, ora classificadas como objetos de furto, roubos, quebras ocorridas por dano causado por elemento terceiro.

COMUNICADO

Em resposta aos questionamentos da empresa abaixo relacionada, prestamos os seguintes esclarecimentos:

DATEN

PERGUNTA 1: A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a Daten tem por padrão:

a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.

b. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10.

Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a Daten pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 1: Entendimento parcialmente correto, o termo de referência prevê no seu item 2.21.3 que o recovery do sistema operacional ofertado deverá ser disponibilizado em uma partição do disco rígido do equipamento ou em mídias de armazenamento tipo flash com leitura por entrada USB. O volume de mídias físicas com o sistema de recovery poderá ser fornecido por lotes conforme citado pela empresa.

PERGUNTA 2: No quesito GARANTIA, determina o seguinte: “Anexo I: Especificação do produto e documentação técnica 3 GARANTIA - 3.1 Deverá ser fornecida garantia de 60 Meses contra defeito de fabricação, problemas de softwares fornecidos junto ao equipamento.”

Neste sentido, esclarecemos que a Intel e a AMD, fabricantes dos processadores especificados, lançam famílias de processadores e chipsets a cada ano. Desta forma, o equipamento fabricado no final de 2015 terá um processador diferente do fabricado no final de 2016, que terá um processador diferente ao final de 2017, e assim sucessivamente. Junto às famílias de processadores são atualizados, também, os chipsets e, eventualmente, os padrões de interfaces de HDs, de memórias etc. Desta forma, em nosso entendimento, a solicitação de garantia de 60 (sessenta) meses para os equipamentos, apesar de cada vez mais comum nos Editais, na realidade, não traz benefícios ao órgão comprador. Via de regra, ao final de 60 (sessenta) meses o equipamento já se encontra desatualizado e com um alto grau de obsolescência, gerando desconforto ao servidor e, em última análise, baixa produtividade do mesmo. Assim, a Administração acaba pagando por uma garantia que, se usada, poderá trazer prejuízos maiores ao serviço público. Sugerimos, portanto, a alteração do período de garantia para 48 (quarenta e oito) meses.

RESPOSTA 2: A sugestão não é interessante para essa Administração, tendo em vista o período de vida útil do equipamento, assim prosseguimos com a garantia por 60 (sessenta meses).

PERGUNTA 3: Quanto à exigência por declaração do fabricante com Tradução Juramentada, o Edital assim estabelece: “8.8.2.6 Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados da respectiva tradução para o português feita por tradutor público juramentado.”

Entende-se que este respeitável órgão considerará como válida e aceitável declaração do fabricante com tradução simples para língua portuguesa, sem a necessidade de ser realizada tradução juramentada. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 3: Será aceita declaração, desde que seja do fabricante, com tradução simples para língua portuguesa.

PERGUNTA 4: O edital não informa o prazo de validade da proposta. Podem nós informar?

RESPOSTA 4: Conforme modelo de Proposta de Preços constante no Anexo II do Edital, a Proposta de Preços não pode ter **validade inferior a 60 dias corridos**.

PERGUNTA 5: No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS: Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

RESPOSTA 5: De acordo com os itens 6.14 e 6.14.1 do Edital, os documentos originais devem ser enviados no prazo de até 3 (três) dias úteis, para o endereço do Núcleo de Licitação e Contratos indicado no cabeçalho do edital - Rua Dr. Diogo de Faria nº 1.247, 2º andar, sala 316, Vila Clementino, CEP 04037-004, São Paulo, SP.

DESPACHO DA COORDENADORA

COSERV

6016.2020/0030966-7 - ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA – CNPJ 66.700.295/0001-17. Aplicação de penalidade – Março/2020. Serviços de vigilância e segurança patrimonial com sistema integrado de segurança eletrônica nas dependências dos CEUs da SME. Pregão: 76/SME/2016 – TC 28/SME/2017. I. À vista dos elementos que instruem o presente, notadamente a manifestação de SME/COSERV/DIGECON - Vigilância no SEI 053749462 e o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta no SEI 061053576, que acolho e adoto como razão de decidir, com fundamento no artigo 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos arts. 54 e 55, do Decreto Municipal nº 44.279/03 e no uso da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, APLICO à contratada em epígrafe a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 5.144,66 (cinco mil cento e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), com base no TC 28/SME/2017 e nos cálculos referidos no SEI 028749672. II. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos dos artigos 41 e seguintes, da Lei Municipal nº 14.141/2006, dentro do supracitado período.

DESPACHO DA COORDENADORA

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CODAE

6016.2019/0050900-1- SME/CODAE – TC nº 61/SME/CODAE/2019 - Prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênicO-sanitárias adequadas - APETECE SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO S/A - Lote 13 – Santo Amaro. Autorização para aditamento visando o acréscimo contratual. I - À vista dos elementos contidos no presente, notadamente a manifestação da área técnica responsável em documentos SEI 059050357 e 059143525 as providências de CODAE/DIFIR em documentos SEI 059405790, 059819144, 060463722, 060485639 e 060616827, a pesquisa de preço comprovatória da vantajosidade econômica realizada por COMPS/NUPEM em documento SEI 061019577, a aquiescência da contratada em documento SEI 060445852 e o parecer da Assessoria Jurídica em documento SEI 061047211, manifestações estas que acolho e adoto como razões de decidir, com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e no artigo 46 do Decreto Municipal 44.279/03, no uso da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, AUTORIZO, mediante comprovação de regularidade fiscal e à verificação dos documentos elencados na Instrução nº 02/2019 do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, o aditamento do Termo de Contrato nº 61/SME/CODAE/2019, mantido com a empresa APETECE SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO S/A , inscrita no CNPJ nº 60.166.832/0001-04 para dele fazer conta o acréscimo de 0,40% do valor inicial atualizado do contrato, visando pagamento extraordinário relativo as reposições de aulas presenciais em dias não úteis, perfazendo o valor total de R\$ 61.032,24 (sessenta e um mil, trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), passando o contrato a vigorar pelo valor total atualizado de R\$ 15.507.310,89 (quinze milhões, quinhentos e sete mil, trezentos e dez reais e oitenta e nove centavos), conforme cálculo em documento SEI 060463722 e 061019577, onerando a dotação orçamentária nº 16.24.12.306.3016.6553.33903900-02, indicada na Nota de Reserva nº 20.554/2022 em documento SEI 059819133; II- Com fundamento no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/14 e art. 2º da Portaria nº 56/SG/2019, ficam designados como fiscais e gestores do contrato os servidores indicados conforme despacho publicado no DOC 26/02/2022 pág. 83, tratado no Processo SEI nº 6016.2020/0013645-2; III- Publique-se; IV- Encaminhe-se a SME/CODAE/DICAE para medidas em prosseguimento, observadas as considerações tecidas pela Assessoria Jurídica em documento SEI 061047211.

DESPACHO DA COORDENADORA

COSERV

6016.2017/0048622-9 - TEJOFAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 61.228.437/0001-67. Aplicação de penalidade – JULHO/2017. Prestação de serviços de conservação das instalações prediais, áreas internas e externas das UEs da SME. Pregão 51/SME/2011 - TC nº 01/SME/2012. I. À vista dos elementos que instruem o presente, notadamente a manifestação de SME/COSERV/DIGECON - Limpeza no SEI 060866338 e o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta no SEI 061023392, que acolho e adoto como razão de decidir, com fundamento no artigo 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos arts. 54 e 55, do Decreto Municipal nº 44.279/03 e no uso da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, APLICO à contratada em epígrafe a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 10.663,51 (dez mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos), com base no TC nº 01/SME/2012 e nos cálculos referidos no SEI 022311686. II. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos dos artigos 41 e seguintes, da Lei Municipal nº 14.141/2006, dentro do supracitado período.

DESPACHO DA COORDENADORA

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SME/CODAE

6016.2020/0104223-0 - SME/CODAE – Acionamento da ARP nº 05/SME/CODAE/2020 visando a aquisição de 128.400 quilos de BISCOITO DOCE TIPO MARIA - LOTE 2 (100%), em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE. Cancelamento de saldo de empenho, motivado pelo vencimento da ATA. À vista dos elementos contidos no presente, em especial as informações da Coordenadoria de Alimentação Escolar em documento SEI 059264718, nos termos do Decreto Municipal nº 60.052/2021 e no uso da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, AUTORIZO o cancelamento da Nota de Empenho nº 10.742/2021 (059264512) no montante total de R\$ 680.520,00 (seiscentos e oitenta mil qui-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Diretoria Regional de Educação Ipiranga São Paulo
Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00003/2022

Às 09:00 horas do dia 01 de abril de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 6.632 de 12/11/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 6016.202101217334, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00003/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de casa na árvore no terreno da EMEI MONTEIRO LOBATO jurisdicionada a Diretoria Regional de Educação Ipiranga.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Construção / manutenção / reforma - telhado

Descrição Complementar: Lote 1 - Conforme especificações do Edital (Participação Exclusiva).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 58.464.000,00

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 585,00

Item: 2

Descrição: Construção / Manutenção / Reforma - Telhado

Descrição Complementar: Lote 2 - Conforme especificações do Edital (Participação Ampla).

nmentos e vinte reais), referente a ARP nº 05/SME/CODAE/2020 - LUAM INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.235.195/0001-72, cujo objeto é fornecimento de 128.400 quilos de BISCOITO DOCE TIPO MARIA - LOTE 2 (100%), dotação orçamentária 16.24.12.306.3025.2801.33903000-02, motivado pelo vencimento da ATA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONSULTA PÚBLICA Nº 09/SME/2022

A Secretaria Municipal de Educação está realizando a Consulta Pública nº 09/SME/2022, em atendimento ao Decreto Municipal nº 48.042 de 26 de Dezembro de 2006, para colher subsídios que poderão ser utilizados na elaboração do Edital de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de nutrição e alimentação escolar, visando ao preparo e à distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênicO-sanitárias adequadas, que atendam aos padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, aos alunos regularmente matriculados e demais beneficiários de programas/projetos da Secretaria Municipal de Educação, em unidades educacionais da rede municipal de ensino, mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos necessários, dos serviços de logística, supervisão e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados, fornecimento de mão de obra treinada para a preparação dos alimentos, distribuição, controle, limpeza e higienização de cozinhas, despensas e lactários das unidades educacionais, em conformidade com os anexos do presente edital e com as normas técnicas fixadas pela CODAE e demais órgãos sanitários. O objeto desta licitação se refere à DRE Capela do Socorro (lote 04), conforme Anexo XII (Unidades educacionais da Diretoria Regional de Educação).

Com esta Consulta Pública a Secretaria Municipal de Educação, além de garantir maior transparência a todo o processo licitatório, aprofunda a qualidade desse processo.

A minuta do edital estará disponível para exame e eventuais sugestões até às 16h do dia 14/04/2022, no site e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br, e na COMPS/NLIC – Núcleo de Licitação e Contratos – Rua Dr. Diogo de Faria, 1247 – sala 316 - Vila Clementino.

As eventuais sugestões poderão ser encaminhadas através do e-mail smelicitacao@sme.prefeitura.sp.gov.br, por fax (11) 3396-0512 ou protocoladas no endereço supra, dentro do prazo e horário estipulados.

DESPACHO DA COORDENADORA

SME/COSERV

6016.2017/0025954-0 - BRASFILTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - CNPJ nº 53.437.406/0001-00 - Aplicação de penalidade – Multa - mês MARÇO/2017 - Prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de aparelhos purificadores de água. - ATA DE RP Nº 016/SEMPLA-COBES/2013 - Termo de Contrato: 28/SME/2014 - I. À vista dos elementos que instruem o presente, notadamente a manifestação de SME/COSERV/DIGECON no SEI 060872343 e o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta no SEI 060981102, que acolho e adoto como razão de decidir, com fundamento no artigo 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos arts. 54 e 55, do Decreto Municipal nº 44.279/03 e no uso da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, **APLICO** à contratada em epígrafe a penalidade de **MULTA**, no valor de R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos), com base no Termo de Contrato nº 28/SME/2014 e nos cálculos referidos no SEI 4734538. - II. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos dos artigos 41 e seguintes, da Lei Municipal nº 14.141/2006, dentro do supracitado período.

DESPACHO DA COORDENADORA

SME/COSERV

6016.2017/0021682-5 - GOCIL SERVIÇOS GERAIS LTDA - CNPJ Nº 00.146.889/0001-10 - Aplicação de penalidade – Multa - Ref. mês: MAIO/2017 - Contratação de empresa para a execução de serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, áreas internas e externas, áreas verdes nas UEs da SME. - Pregão: 51/SME/2011 Termo de Contrato: 12/SME/2012 - I. À vista dos elementos que instruem o presente, notadamente a manifestação de SME/COSERV/DIGECON no SEI 060843030 e o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta no SEI 061008263, que acolho e adoto como razão de decidir, com fundamento no artigo 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos arts. 54 e 55, do Decreto Municipal nº 44.279/03 e no uso da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, **APLICO** à contratada em epígrafe a penalidade de **MULTA**, no valor de R\$ 4.994,98 (quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos), com base no Termo de Contrato nº 12/SME/2012 e nos cálculos referidos no SEI 030198039. - II. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos dos artigos 41 e seguintes, da Lei Municipal nº 14.141/2006, dentro do supracitado período.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA

6016.2021/0060981-6 No uso da competência a mim outorgada pela Portaria SME nº 5.318/2020, nos termos do Artigo 56, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações, bem como a manifestação dos setores técnicos e da Assessoria Jurídica desta DRE (SEI nº 061095503), ACOLHO o endosso de caução em garantia de seguro nº 02-0775-0738925 da seguradora JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ nº 84.948.157/0001-33, referente ao Termo de Aditamento nº 10/DRE-IP/2021 para a Diretoria Regional de Educação Ipiranga, firmado com a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., C.N.P.J. nº 02.558.157/0001-62. O valor total do aditamento para 12 meses é de R\$ 26.604,00 (cinte e seis mil seiscentos e quatro reais), sendo o valor do caucionamento de R\$ 1.330,20 (mil trezentos e trinta reais e vinte centavos), no período de 28/06/2021 a 27/12/2022.</